



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br  
6º andar

## DECISÃO

Trata-se de solicitação de renovação da assinatura das revistas impressas da **Editora Fórum Ltda.**, para o período de 2024/2025, conforme Estudo Técnico Preliminar (6000514), Ofício (6001924), Termo de Referência 6002688 e Documento de Oficialização de Demandas 6003398.

A área demandante, no Termo de Referência 6002688, justificou a importância da renovação nos seguintes termos:

"A renovação das assinaturas dos periódicos impressos da Editora Fórum se justifica pela atualização do acervo das Bibliotecas do Tribunal de Justiça, de acordo com o estabelecido na Política de Desenvolvimento do Acervo, em especial, na Missão - Prover e disponibilizar a informação bibliográfica e outros recursos informacionais, em diferentes suportes, para Magistrados, servidores e estagiários do Poder Judiciário, bem como ao público externo, e Visão da Biblioteca - Ser uma Biblioteca de excelência na área jurídica, moderna e eficiente no cumprimento do seu dever, reconhecida nos âmbitos municipal, estadual e federal, com um acervo valioso e atualizado em consonância com as atividades desenvolvidas pelo Poder Judiciário e a pesquisa na área.

Além disso, esta solicitação está relacionada com os seguintes objetivos estratégicos: Melhorar desempenho das áreas meio - Aprimoramento da Qualidade Jurisdicional e Administrativa e Gestão do Conhecimento - Planejamento Estratégico Institucional (PEI), elaborado pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul (2021-2026).

Considera-se, ainda, o papel social desenvolvido pelo TJRS ao disponibilizar a ampla consulta ao acervo da Biblioteca Ministro Athos Gusmão Carneiro ao público externo, estando de acordo também com um dos objetivos da Agenda 2030 de possibilitar acesso à informação.

Contribui para a renovação dos periódicos impressos:

- qualidade técnica da equipe responsável pela elaboração dos periódicos (conselho editorial);
- tradição e credibilidade do conteúdo publicado;
- exclusividade dos conteúdos publicados nos periódicos da Editora Fórum;
- periodicidade e atualização do artigos publicados;
- pluralidade de opiniões;
- pertinência dos temas abordados para as atividades do PJRS."

Após, foi juntada a proposta apresentada para a assinatura anual do periódico (6002204), atualizada no doc. 6961211, ao passo que a Comissão de Biblioteca, de Jurisprudência e de Apoio à Pesquisa aprovou, por maioria, a renovação da assinatura (6757186 e 6827066). Ainda, determinou ao Departamento de Biblioteca e de Jurisprudência *"que passe a incluir, nos Estudos Técnicos Preliminares, capítulo que aborde os números de utilização do material que se pretende adquirir, bem como realize pesquisa de satisfação com os usuários da biblioteca sobre os periódicos impressos"*.

O Departamento de Biblioteca e de Jurisprudência, a fim de dar andamento à instrução processual, juntou ao expediente a documentação necessária à contratação (6939802, 6939823, 6939823 e 6939841).

Sobreveio, na sequência, manifestação do Serviço de Gestão de Dados no sentido de que o valor cobrado pela Editora Fórum *"guarda conformidade com o valor médio cobrado pela instituição para outras contratações similares"*. Atestando, no que tange à documentação necessária à contratação, que *"a documentação necessária e válida para a contratação consta no documento 6979101, na qual não consta qualquer restrição. Também, que nos documentos 6939841 e 6991005 constam a Declaração de Habilitação e do Conselho Nacional de Justiça, ambas assinadas pela Sra. Maria Amélia Correa de Mello, que detém poderes para tal, conforme Cláusula sétima do Contrato Social. Por fim, que na*

*habilitação jurídica da empresa não consta registro de funcionário/empregado/servidor público no quadro societário, afastando, s.m.j., indício de vínculo com serviço público".*

Por sua vez, a Direção Financeira efetuou a reserva de verba (6998731), de acordo com o Pedido de Compras nº 1454/2023 (6971409).

À vista disso, a Direção de Logística requereu informações complementares à área demandante (7007721), o que foi atendido por meio da Informação 7047026.

Inobstante, o presente expediente foi submetido à consideração da Assessoria Especial, que emitiu o Parecer nº 2503/2024-ASSESP/ADM (7070612), opinando pela possibilidade de contratação, mediante inexigibilidade de licitação, desde que **"verificado se a Revista Fórum Justiça do Trabalho - RFJT e a Revista de Direitos Fundamentais e Justiça – RDFJ, referidas no Termo de Referência (6002688), dizem respeito à Revista Fórum Justiça do Trabalho, Direitos Fundamentais e Justiça, listada na carta de exclusividade (6939802)"**.

Nesse sentido, o DG-DBIBJUR (7182612), em atenção à Diligência DG 7158779, informou que a **"Revista Fórum Justiça do Trabalho - RFJT e a Revista de Direitos Fundamentais e Justiça – RDFJ, referidas no Termo de Referência (6002688), dizem respeito aos mesmos títulos relacionados na carta de exclusividade (6939802) apenas sem as siglas das revistas: Revista Fórum Justiça do Trabalho, Direitos Fundamentais e Justiça"**, anexando, ainda, o e-mail 7182596.

Por fim, o Departamento de Compras juntou as certidões de regularidade atualizadas (7227739), e o Departamento de Biblioteca e Jurisprudência a proposta atualizada (7238066), em atenção à Diligência DG (7225845).

Ante o exposto, e considerando a Informação 7182612, em consonância com o parecer da Assessoria Especial (7070612), nos termos da delegação contida no Ato nº 025/2024-P, autorizo a contratação da empresa **Editora Fórum**, por inexigibilidade de licitação, pelo valor total de **R\$ 43.954,00** (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro Reais), visando à assinatura de periódicos impressos da Editora Fórum, produto exclusivo desenvolvido pela Editora, pelo período de 12 (doze) meses, para o período de 2024/2025, conforme Pedido de Compras nº 1454/2023 (6971409), com fundamento no Art. 74, inc. I, c/c artigo 72, ambos da Lei 14.133/2021.

Divulgue-se.

Ao Departamento de Compras para as providências cabíveis, salientando a orientação da Assessoria quanto à possibilidade de substituição do contrato por Ordem de Fornecimento.

Dê-se ciência ao Departamento de Biblioteca e Jurisprudência, inclusive para observância da determinação (6827066).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Emília Schaffer Ramos, Diretor(a)-Geral Adjunto**, em 18/10/2024, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7238287** e o código CRC **866C7F6B**.